

## PUBLICAÇÕES

### EXTRATO

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 031/2019

Partes: Município de Machado / JOAQUIM PAULINO DA COSTA NETO, CNPJ nº

23.248.115/0001-03

PROCESSO 091/2021 – Dispensa 09/2019

Objeto: Prorrogação Contratual

Nova vigência: 31/07/2022

Assinatura: 30/12/2021

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 060/2019

Partes: Município de Machado / RENAN DE SOUZA DOMINGUES PEREIRA 05068219606, CNPJ nº 32.417.600/0001-46

PROCESSO 099/2019 – Pregão 016/2019

Objeto: Prorrogação Contratual

Nova vigência: 31/12/2022

Assinatura: 30/12/2021

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 047/2020

Partes: Município de Machado / MUVE LOCADORA LTDA, CNPJ nº 25.308.164/0001-01

PROCESSO 180/2019 – Pregão 028/2019

Objeto: Prorrogação Contratual

Nova vigência: 31/12/2022

Assinatura: 30/12/2021

### DECRETO

DECRETO Nº 7.200, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 3º do artigo 104, combinado com o artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser a permissão de uso de bem público ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.274, de 19 de agosto de 2010, que regulamenta a utilização e alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Machado;

CONSIDERANDO que o bem imóvel objeto da permissão de uso, consistente no bar exis-

tente na “Praça de Esportes de Douradinho”, será utilizado pela permissionária para a comercialização de refrigerantes, salgadinhos, doces e outros do gênero, proporcionando, assim, lazer e diversão para a comunidade local;

CONSIDERANDO, ainda, os dispositivos legais aplicados à espécie, em especial, o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, pela Associação da Comunidade de Douradinho, inscrita no CNPJ nº 10.958.922/0001-60, situada à Rua João Antônio Martins, nº 482, no Distrito de Douradinho, município de Machado MG, representada pelo seu Presidente, Waldiney Batista, inscrito no CPF sob o nº 033.455.526-47, residente e domiciliado à Rua João Antônio Martins, nº 482, no distrito de Douradinho, município de Machado, MG, de parte do imóvel de propriedade do Município de Machado, consistente no bar existente na Praça de Esportes de Douradinho, situado na Rua Padre Joaquim Inácio, s/nº, no referido distrito, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Termo de Permissão de Uso, constante do Anexo Único deste Decreto, do bem público descrito no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da instituição sobre as condições do uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Machado, 03 de janeiro de 2022  
Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.200/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de parte do imóvel de propriedade do Município de Machado, localizado à Rua Padre Joaquim Inácio, s/nº, no distrito de Douradinho, que integra o patrimônio e o domínio público do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2022, o Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, Machado, MG, CEP 37750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade MG – 16.327.313 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 096.917.496-96, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 325, Bairro Terras Altas, na cidade de Machado, MG, firma o presente Termo de Permissão de Uso, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, conforme Decreto Municipal nº 7.200, de 03 de janeiro de 2022, com fundamento no § 3º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, em favor da Associação da Comunidade de Douradinho, inscrita no CNPJ nº 10.958.922/0001-60, situada à Rua João Antônio Martins, nº 482, no Distrito de Douradinho, município de Machado, MG, representada pelo seu Presidente, Waldiney Batista, inscrito no CPF sob o nº 033.455.526-47, residente e domiciliado à Rua João Antônio Martins, nº 482, no Distrito de Douradinho, município de Machado, MG, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, do bem de propriedade do Município, identificado como sendo as dependências do bar existente na “Praça de Esportes de Douradinho”, situada à Rua Padre Joaquim Inácio, s/nº, no distrito de Douradinho, município de Machado, MG, conforme croqui que passa a fazer parte integrante do presente termo, a serem utilizadas pela Associação Permissionária, para a comercialização de refrigerantes, salgadinhos, doces e outros do gênero, sob a inteira responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente permissão de uso é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto Municipal, podendo, a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, prorrogá-lo por iguais e sucessivos períodos, respeitando, contudo, o prazo fixado no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 2.274, de 19 de

agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de permissão de uso tem por finalidade a comercialização de refrigerantes, salgadinhos, doces e outros do gênero, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

A Permissionária poderá fazer uso apenas das dependências do bar existente no “Clube Recreativo de Douradinho”, sendo-lhe terminantemente vedado utilizar-se das demais dependências existentes no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

O imóvel referido neste instrumento não poderá, sob qualquer pretexto, servir ou constituir-se em garantia de operação financeira ou responder por encargos ou obrigações de responsabilidade da Permissionária, durante a vigência deste termo.

§ 1º Fica expressamente vedado, a qualquer título, a sua locação, alienação, doação, cessão ou transferência total ou parcial de sua posse a terceiros, por qualquer outra forma, sob pena de rescisão, com a imediata restituição do imóvel, sem prejuízo dos demais consectários legais cabíveis.

§ 2º De igual forma, fica expressamente vedada qualquer tipo de modificação na alvenaria, pisos, sistema hidráulico, elétrico no bem imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a:

defender o imóvel contra esbultamentos por terceiros, comunicando imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer ato desta natureza, tentado ou consumado;

se responsabilizar e reparar eventuais danos por culpa ou dolo ocasionados no imóvel ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou subordinados, durante a vigência do presente termo;

não proceder à instalação clandestina de iluminação elétrica, ficando terminantemente proibida a utilização de quaisquer meios de extensão de energia elétrica para tal fim; satisfazer o pagamento de todas as taxas e demais tributos porventura incidentes sobre as atividades a serem realizadas no

# PUBLICAÇÕES

imóvel;  
restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que for recebido;  
utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste termo;  
manter o imóvel em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias durante o prazo da presente permissão de uso.  
Parágrafo único – As demais dependências do imóvel poderão ser usadas pelo Permitente para atividades relacionadas à prática de esportes, tais como: eventos esportivos, aulas práticas de danças, entre outros, sem cobrança de taxas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

É vedado à Permissionária erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é permitido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização do Município, ficando, desde já, estabelecido que, as que forem feitas, quando autorizadas, incorporar-se-ão ao imóvel para todos os fins de direito, não cabendo à Permissionária direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste termo ou declarada pelo Município a sua rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Independente de qualquer notificação ou interpelação, o presente termo será rescindido:

- por razões de interesse público;
- por caso fortuito ou força maior;
- pelo não cumprimento, por parte da Permissionária, das obrigações que lhe decorrem deste termo;
- decorrido o prazo da permissão.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que, na execução do objeto deste instrumento, não caberá ao Município nenhuma responsabilidade relativa a encargos de qualquer natureza, inclusive os de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, os quais deverão ser assumidos pela Permissionária, que, ainda, responderá civil e criminalmente, por todos os atos e fatos praticados por si, seus prepostos ou subordinados, durante a vigência do presente termo.

Parágrafo único – O presente

termo reger-se-á pelas normas gerais do Direito Público, em especial, as do Direito Administrativo aplicáveis à Administração Pública, por se tratar a permissão de uso de instituto essencialmente precário e discricionário.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONCORDÂNCIA E ADESÃO

A permissionária aceita e adere às condições da presente Permissão de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município/ Permitente, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

Parágrafo único - A mera ciência das condições de uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso de bem público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica, desde já, estabelecido que o foro da Comarca de Machado é eleito como único e competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, foi lavrado o presente Termo de Permissão de uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, sendo fornecida uma à Permissionária, permanecendo uma das vias em poder do Município, com ciência expressa da Permissionária. Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente das condições da permissão de uso das dependências do bar existente na "Praça de Esportes de Douradinho", localizada à Rua Padre Joaquim Inácio, s/nº, no Distrito de Douradinho.

Assinatura da Permissionária:  
Data

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 410/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021  
EDITAL Nº 115/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contra-

tação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ-faixa 6, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.  
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:  
Dia 10 de JANEIRO de 2022 às 9h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
Dia 19 de JANEIRO de 2022 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:  
Dia 19 de JANEIRO de 2022 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:  
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Juliano Gontijo de Almeida  
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
PROCESSO Nº. 377/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021  
EDITAL Nº 002/2022 - Republicação

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade e/ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de Agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e marketing.

RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES:  
Até o dia 14 de janeiro de 2022 às 17h00min.

Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Suellen Santos Silverio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 397/2021  
PREGÃO Nº. 86/2021  
EDITAL Nº 114/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS, que vigorará por 1 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo I (almoço), a em atendimento às necessidade das Secretarias Municipais do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.  
Recebimento de Credenciamento e Envelopes PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:  
Dia 19 de janeiro de 2022 até às 09h00min

Abertura dos envelopes  
Dia 19 de janeiro de 2022 às 09h00min

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Juliano Gontijo de Almeida  
Pregoeiro

## PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Diretor de Jornalismo.  
O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Rafael Willian da Silva Ferreira, portador do CPF nº 121.613.406-54, do cargo de Diretoria de Jornalismo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022.  
Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Assessora Geral de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Exonerar, a juízo da auto-

# PUBLICAÇÕES

ridade competente, a servidora Bruna Camargo Pinto Dias, portadora da matrícula nº 7092, do cargo de Assessoria Geral de Comunicação, junto à Secretaria Municipal de Governo.

em vigor na data de 03 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Assessora Geral de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Rafael Willian da Silva Ferreira, portador do CPF nº 121.613.406-54, para exercer o cargo de Assessoria Geral de Comunicação, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Jornalismo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Gilson de Moraes, portador do CPF nº 004.009.796-01, para exercer o cargo de Diretoria de Jornalismo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Diagramação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Paulo Roberto da Silva Dias Júnior, portador do CPF nº 067.338.986-32, para exercer o cargo de Assistência de Diagramação, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Interrompe licença da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.280 de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, concedida à servidora Rosana Neves de Oliveira Botazini, portadora da matrícula nº 1185, nomeada e empossada para exercer o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

Mariana de Assistência À Criança e ao adolescente referente ao FIA 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 16/12/2021. Considerando a necessidade de aprovação dos planos de trabalho das Entidades Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Mariana de Assistência À Criança e ao adolescente referente ao FIA 2021.

Machado, 16 de Dezembro de 2021.

José Hernani Conti Neves  
Presidente do CMDCA

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Diagramação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Dionatan Santos Coelho, portador da matrícula nº 7109, do cargo de Assistência de Diagramação, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 03 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Gilson de Moraes, portador da matrícula nº 7108, do cargo de Assistência de Comunicação, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 05/2021  
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação